

Diario da Justiça

DO ESTADO DE SERGIPE

ANNO IV

SABBADO, 11 DE MAIO DE 1935

N. 573

CÓRTE DE APPELLAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE

Acta da 7^a sessão ordinaria da 1^a Camara,

realizada em 22 de Abril de 1935.

Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros

Aos vinte e dois de Abril de mil novecentos e trinta e cinco, às dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, realizou-se a setima sessão ordinaria da primeira Camara da Corte de Apelação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros, estando presentes os senhores desembargadores Octávio Cardoso, Gervasio Prata, Hunald Cardoso e o procurador geral do Estado, dr. Alexandre Lobão, comigo secretario adiante nomeado, faltando por motivo justificado o senhor desembargador Zacharias de Carvalho, e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da anterior. Distribuição de feitos: — Apelação criminal n.º 3|1935. São Paulo. Appelante, a Justiça Pública; appellado, Manoel Agostinho dos Santos. Relator sorteado, o senhor desembargador J. Dantas de Britto. Designação de dia para julgamento: — Recurso criminal n.º 4|1934. Laranjeiras. Recorrente, o senhor dr. juiz de direito da 8^a comarca; recorridos, Pedro Leal, Theophilo Barreto e outros. Relator, o senhor desembargador Zacharias de Carvalho. Foi designado pelo senhor desembargador presidente o primeiro dia desejado para o julgamento. Julgamentos: Habeas-corpus n.º 11|1935. Aracaju. Impetrante e paciente, José Francisco de Oliveira. — Recurso criminal numero 5|1935. Capella. Recorrente, o dr. juiz de direito da 6^a comarca; recorrido, Alcêu da Rocha Leite. Relator, o senhor desembargador J. Dantas de Britto. Adiados a requerimento dos respectivos relatores. Publicação de acordo: — Foi publicado pelo senhor desembargador presidente o seguinte accordam: Recurso criminal n.º 3|1935. Aracaju. Recorrente, o sr. dr. juiz de direito da 1^a vara da capital e Luiz Francisco de Mendonça; recorridos, o sr. dr. juiz de direito da 1^a vara da capital e João Rodrigues da Rocha, vulgo Cazuza. E' nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão. E' para constar, lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, secretário interino, a escrevi.

Aggravio civil n.º 3|1935. Aracaju. Aggravante, Alfredo Sebrão Busch; agagrado, José Motta Maia. Relator, o senhor desembargador Gervasio Prata. Foi designado pelo senhor desembargador presidente o primeiro dia desimpedido para o julgamento. Julgamento. (Desistência de recurso) — Apelação civil n.º 2|1935. Laranjeiras. Appelante, João Gonçalves Franco; appellado, o espólio de Valentim de Vasconcellos Prado. Relator, o senhor desembargador Hunald Cardoso. Foi julgada por sentença a desistência por unanimidade de votos. E' nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão. E' para constar, lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, secretário interino, a escrevi.

(aa) Lupicino Barros, presidente; João Freire Ribeiro, secretário interino.

Presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros

Aos vinte de Abril de mil novecentos e trinta e cinco, às dez horas, no salão nobre do Palacio da Justiça, nesta cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, iniciou-se a oitava sessão ordinaria da segunda Camara da Corte de Apelação do Estado de Sergipe, sob a presidencia do senhor desembargador Lupicino Barros, estando presentes os senhores desembargadores J. Dantas de Britto, Loureiro Tavares, e o senhor procurador geral do Es-

tado, dr. Alexandre Lobão, comigo secretario adiante nomeado, faltando por motivo justificado o senhor desembargador Zacharias de Carvalho, e verificando o senhor desembargador presidente haver numero legal, declarou aberta a sessão, sendo lida e aprovada a acta da anterior. Distribuição de feitos: — Apelação criminal n.º 3|1935. São Paulo. Appelante, a Justiça Pública; appellado, Manoel Agostinho dos Santos. Relator sorteado, o senhor desembargador J. Dantas de Britto. Designação de dia para julgamento: — Recurso criminal n.º 4|1934. Laranjeiras. Recorrente, o senhor dr. juiz de direito da 8^a comarca; recorridos, Pedro Leal, Theophilo Barreto e outros. Relator, o senhor desembargador Zacharias de Carvalho. Foi designado pelo senhor desembargador presidente o primeiro dia desejado para o julgamento. Julgamentos: Habeas-corpus n.º 11|1935. Aracaju. Impetrante e paciente, José Francisco de Oliveira. — Recurso criminal numero 5|1935. Capella. Recorrente, o dr. juiz de direito da 6^a comarca; recorrido, Alcêu da Rocha Leite. Relator, o senhor desembargador J. Dantas de Britto. Adiados a requerimento dos respectivos relatores. Publicação de acordo: — Foi publicado pelo senhor desembargador presidente o seguinte accordam: Recurso criminal n.º 3|1935. Aracaju. Recorrente, o sr. dr. juiz de direito da 1^a vara da capital e Luiz Francisco de Mendonça; recorridos, o sr. dr. juiz de direito da 1^a vara da capital e João Rodrigues da Rocha, vulgo Cazuza. E' nada mais havendo a tratar, o senhor desembargador presidente declarou encerrada a sessão. E' para constar, lavrei a presente acta. Eu, João Freire Ribeiro, secretário interino, a escrevi.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACORDÃO N.º 2

Vistos, examinados e discutidos estes autos de inquérito sobre o desaparecimento de cincuenta e duas (52) photographias do Cartorio Eleitoral de Riachuelo, zona eleitoral, etc. — Accordam os juizes do Tribunal Regional de Justiça Eleitoral de Sergipe em mandar archivar o inquérito constante destes autos. E assim decidem não só por não se achar provado, na especie, que houvesse ocorrido um facto delictuoso, mas também porque, quando criminoso fosse o facto, das diligencias procedidas, e constantes destes autos, não se ha apurado quem por elle o responsavel, como judiciosamente opinou o dr. procurador regional, no seu parecer de fls. 27 v.

Em sessão do Tribunal, 17 de Abril de 1935.

J. Dantas de Britto, presidente.
Leonardo Leite, relator.

(Decisão unanime).

Acta da 19ª sessão ordinária, realizada no dia 2 de Maio de 1935, sob a presidência do desembargador João Dantas de Britto.

Aos dois dias do mês de Maio de mil novecentos e trinta e cinco, presentes os srs. juizes: desembargadores João Dantas de Britto, presidente, Octávio Gomes Cardoso e Edison de Oliveira Ribeiro, o juiz federal dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, em numero de 50, todos achados em ordem; o juiz desembargador Edison de Oliveira Ribeiro, em numero de 50, sendo 33 em ordem, 17 com formalidades a preencher e o juiz dr. Olympio Mendonça, em numero de 50, sendo 37 em ordem e 13 que deixou de revisar por se dar por impedido, em vista de haver funcionado 60 meses, na qualidade de juiz; o juiz desembargador Octávio Cardoso, em numero de 49, sendo 47 em ordem e 2 com formalidades a preencher e, finalmente, o juiz dr. Leonardo Leite, em numero de 105, sendo 70 em ordem e 35 com irregularidades. Egnada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada ás dezessete horas. Eu, Lincoln Teixeira de Souza, director em exercicio, servindo de secretario, redigi apresente acta que assino. (aa) J. Dantas de Britto, presidente; Lincoln Teixeira de Souza, director em exercicio.

Auditoria Policial Militar

EDITAL

O doutor Innocencio Asterio de Menezes Lins, juiz de direito da 4ª vara da comarca de Aracaju e da Auditoria Policial Militar do Estado, na

Faço saber aos que o presente editorial de citação com o prazo de trinta (30) dias virem, ou delle conhecimento tiverem, que deverá comparecer, sob as penas da lei, neste Juizo, no edifício do Palacio da Justiça, à Praça Olympio Campos, nesta cidade, no dia cinco, (5) do mez de Junho deste anno, ás 14 horas, o soldado n.º 384,

da segunda companhia da Força Pública do Estado, de nome João Chrispiniano dos Santos, afim de se ver processar pelo crime previsto no artigo 217 do paragrapho 3º do Código Penal Militar, na conformidade da seguinte denuncia offerecida pelo Ministério Público: "Excellentissimo sr. dr. juiz de direito da capital: O primeiro promotor publico da comarca, no uso de suas atribuições legaes vem denunciar a v. excia, o soldado da Força Pública do Estado, João Chrispiniano dos Santos, n.º 384, da 2ª companhia, com 32 annos de idade, natural d'este Estado, pelo facto que passa á narrar: No dia 20 de Fevereiro p. passado, feita a revista

nal um pedido de 120 dias de licença feito pelo bacharel Helvécio Ribeiro de Araújo, juiz preparador eleitoral do termo de Santa Luzia. Foi a mesma concedida por unanimidade. Entrega de autos de inscrição eleitoral. Fizeram entrega de autos de inscrição eleitoral, já relatados: o juiz dr. Francisco Carneiro Nobre de Lacerda, em numero de 50, todos achados em ordem; o juiz desembargador Edison de Oliveira Ribeiro, em numero de 50, sendo 33 em ordem, 17 com formalidades a preencher e o juiz dr. Olympio Mendonça, em numero de 50, sendo 37 em ordem e 13 que deixou de revisar por se dar por impedido, em vista de haver funcionado 60 meses, na qualidade de juiz; o juiz desembargador Octávio Cardoso, em numero de 49, sendo 47 em ordem e 2 com formalidades a preencher e, finalmente, o juiz dr. Leonardo Leite, em numero de 105, sendo 70 em ordem e 35 com irregularidades. Egnada mais havendo a tratar, foi a sessão encerrada ás dezessete horas. Eu, Lincoln Teixeira de Souza, director em exercicio, servindo de secretario, redigi apresente acta que assino. (aa) J. Dantas de Britto, presidente; Lincoln Teixeira de Souza, director em exercicio.

regulamentar no Quartel da Força Pública, verificou-se a ausencia dos soldado João Chrispiniano dos Santos, o qual não deu mais notícia do dia 23 de Março de 1935. (a) O. Mendonça, seu paradeiro nem os motivos que o "ca" Segundo despacho: "Designo o levara a assim proceder. Expirado o dia cinco de Junho deste anno, ás 14 horas, na sala das audiencias, deste prazo regulamentar para a sua apresentação, iniciou o Commando da Força Pública o inquerito que serviria de base á presente denuncia. Com este arrroladas, porque o edital de 30 dias procedimento o denunciado praticou um crime capitulado no Código Penal Militar, e por isso, oferece esta Promotoria a presente denuncia para o fim de julgada, provada afinal, ser o denunciado punido com as penas do artigo 117 paragrapho 3º do referido Código. A. pede que proceda aos mais termos da formação da culpa, inquerindo-se as testemunhas, infra, com a designação de dia, logar e hora, que se faz mister ao commandante da Policia Aracaju, 22/4/935. (aa) arrroladas, que devem ser intimadas com a designação de dia, logar e hora, que por este edital fica citado para se da audiencia, sciente esta Promotoria, que se faz mister ao commandante da Policia Aracaju, 22/4/935. (aa) dos Santos. José Joaquim dos Santos, Eduardo Dantas, Francisco Vieira dos Santos. (2º sargento) e f. sado nesta cidade de Aracaju, aos 24 (3º sargento), e f. sado nesta cidade de Aracaju, aos 24 Raymundo Gomes Sobrinho, (cabo) dias do mez de Abril de 1935. Eu, todos residentes no Quartel da Ludgero Santos, escrivão, que escrevo a denuncia e designo o dia 22 do proximo mez de Abril, ás 14 horas, na sala das audiencias, para o

Recebo a denuncia e designo o dia 22 do proximo mez de Abril, ás 14 horas, na sala das audiencias, para o dos Santos. Primeiro despacho: "A. Era supra. (a) Affonso Ferreira nezes Lins. Está conforme o original. Fórça Pública Aracaju, 21 de Março de 1935. — (a) Affonso Ferreira nezes Lins. — (a) Innocencio Asterio de Menezes Lins. — (a) Ludgero Santos.